



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 01/06/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial e, por conseguinte, a alteração no Orçamento Municipal, com a criação de nova fonte de recurso (fonte de recurso 16 Salário-Educação) em programas de trabalho já existentes no orçamento em vigor, até o montante de R\$ 247.381,97 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), visando atender a Lei nº 10.832/03, publicada no Diário Oficial - D.O. da União, de 30 de dezembro de 2003, FNDE (quotas de repasse ao Município do Salário-Educação), além dos ajustes nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Nova Fonte Recurso	Valor R\$
1701	123610231.028	4490.51.00	16	120.000,00
1701	123610231.030	4490.52.00	16	20.000,00
1701	123610232.051	3390.30.00	16	10.381,97
1701	123610232.051	3390.39.00	16	80.000,00
1701	123610192.052	3390.30.00	16	17.000,00
Total (Suplementações):				R\$ 247.381,97

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme posterior Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 01 de junho de 2004.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO